



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Proposta de Minuta do Contrato de Servidão de Passagem de Conduta Adutora	INFORMAÇÃO N.º: 102//2023
	NIPG: 1221/23
	DATA: 2023/01/20

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
20-01-2023

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
20-01-2023

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Concordo com o exposto.
À consideração superior,
20-01-2023

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

INFORMAÇÃO



Exma. Sra. Chefe da DAF,
Dra. Helena Pola.

A Secção de Águas dos Serviços Municipalizados da Nazaré (SMN) rececionou um pedido de remoção da conduta adutora ao Reservatório de Famalicão, instalada numa extensão aproximada de 320 metros, no prédio rústico inscrito sob o número 35, secção Q, da freguesia de Famalicão.

Nesse sentido, tornou-se necessário criar uma solução que permitisse a continuação do transporte da água até ao Reservatório de Famalicão, por forma a não causar transtornos ao fornecimento de água naquela freguesia.

A solução encontrada e que se mostrou mais eficiente foi solicitar a uma munícipe permissão para a passagem da conduta no seu terreno.

Após troca de comunicações com a proprietária do terreno, obteve-se o respetivo consentimento para a instalação da conduta no seu terreno, apresentando as seguintes condições:

- Seja respeitada a distância de 1 metro do limite do terreno;
- O acesso à conduta implantada, no futuro, seja apenas pedonal;
- Seja implantada uma conduta em PVC diâmetro 90mm PN 16 ou equivalente, respeitando as medidas indicadas na planta em anexo à sua exposição e numa extensão de aproximadamente 180m.

Analisada a exposição da proprietária, a Secção de Águas considerou não existir qualquer inconveniente nas condições apresentadas pela mesma, e foi proposto pelo Gabinete Jurídico dos SMN a elaboração de uma minuta de contrato de servidão de passagem.

Face ao exposto, deverá a proposta de minuta do Contrato de Servidão de Passagem de Conduta Adutora, se for esse o entendimento de V. Exa., ser encaminhada para a próxima reunião de câmara para apreciação e respetiva deliberação, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior

A TÉCNICA SUPERIOR

Jurista

20-01-2023

Ana Gaêla Petinga

Ana Gaêla Petinga

CONTRATO
“SERVIDÃO DE PASSAGEM DE CONDUTA ADUTORA”

----- Aos _____ do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, nesta Vila da Nazaré, Edifício dos Paços do Concelho, compareceram como outorgantes: -----

----- PRIMEIRO OUTORGANTE: **WALTER MANUEL CAVALEIRO CHICHARRO**, natural da Freguesia e Concelho de Porto Alexandre – Angola, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Município da Nazaré, sito na Avenida Vieira Guimarães, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DA NAZARÉ**, pessoa coletiva de direito público número 507 012 100, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

----- SEGUNDA OUTORGANTE: _____, portadora do cartão de cidadão n.º _____, válido até _____, contribuinte fiscal número _____, residente na _____, na qualidade de _____ e cuja propriedade foi verificada através dos dados constantes da Caderneta Predial e do Registo Predial, com o código de acesso número _____, subscrita em _____ e válida até _____, que arquivo. -----

Cláusula 1ª

Objeto

----- O presente contrato tem por objeto a cessão de servidão de passagem no imóvel da propriedade da Segunda Outorgante, sito na Rua Joaquim Conde, n.º 20, 2450-027, Famalicão, inscrição matricial n.º _____, na Conservatório de Registo Predial da _____, livre de ónus ou quaisquer dívidas. -----

Cláusula 2ª

Descrição do Prédio Serviente

----- O prédio tem as seguintes descrições: ___ metros de frente para a Rua _____, _____ metros confrontando pelo lado direito com a casa _____, -----

Cláusula 3ª

Da Servidão de Passagem

----- A servidão, a favor do Município da Nazaré, consubstanciar-se-á na instalação e passagem por debaixo do solo de um troço da conduta adutora, incidindo sobre uma faixa de terreno do prédio serviente, com início na Rua dos Panões – Famalicão, na direção noroeste, até ao reservatório de Famalicão, conforme planta em anexo ao presente contrato. -----

Cláusula 4ª

Condições da Passagem

----- O acesso à conduta adutora, depois de instalada, deverá ser sempre realizado sem o recurso a máquinas (veículos), salvo em situações em que esteja em causa o abastecimento de água à população. -----

Cláusula 5ª

Da Conduta

----- 1 – A conduta adutora a instalar será em PEAD DN 125mm PN16, respeitando as medidas indicadas na planta em anexo ao presente contrato. -----

----- 2 – A conduta adutora a instalar constituirá propriedade do Município da Nazaré. -----

Cláusula 6ª

Obrigações da Segunda Outorgante

----- 1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, da celebração do contrato decorrem para a Segunda Outorgante as seguintes obrigações principais: -----
----- a) A obrigação de registar na Conservatória de Registo Predial este contrato, enquanto ónus associado ao prédio descrito na Cláusula 2ª. -----
----- b) A obrigação de informar previamente os Serviços Municipalizados da Nazaré (SMN), enquanto entidade gestora do sistema de abastecimento de água do Concelho da Nazaré, caso pretenda intervir na zona onde se encontra instalado o troço da conduta. -----
----- c) A obrigação de se abster da prática de atos que possam danificar a conduta ou comprometer o sistema público de abastecimento de água. -----
----- d) A obrigação de permitir aos SMN, enquanto entidade gestora do sistema de abastecimento de água do Concelho da Nazaré, o acesso total ao troço da conduta em apreço, através do seu terreno. -----
----- e) A obrigação de celebrar este contrato com o Município da Nazaré, mediante a contrapartida indicada na Cláusula 8ª, não dando, no entanto, lugar ao pagamento de qualquer prestação pecuniária pelo Município da Nazaré. -----

Cláusula 7ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

----- 1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, da celebração do contrato decorrem para o Primeiro Outorgante as seguintes obrigações principais: -----
----- a) A obrigação de construir uma conduta PEAD DN 110mm PN16, respeitando as medidas indicadas na planta em anexo ao presente contrato, enquanto contrapartida pela constituição da servidão em apreço. -----
----- b) A obrigação de não aceder ao troço da conduta por outro meio que não o pedonal, exceto na situação indicada na cláusula 4ª. -----
----- c) A obrigação de manutenção e conservação do troço da conduta. -----

Cláusula 8ª

Resolução do contrato pelo Primeiro Outorgante

----- 1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Primeiro Outorgante poderá resolver o presente contrato caso, por questões de interesse público, nomeadamente caso a conduta em apreço se mostre desnecessária e o sistema público de abastecimento de água seja efetuado através de outras condutas. -----
----- 2 — O direito de resolução do contrato referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada à Segunda Outorgante. -----
----- 3 — Caso se verifique o disposto no n.º 1 e a conduta se mostre desnecessária, deverá esta ser objeto de reversão a favor do Município da Nazaré e, portanto, deverão os SMN proceder à retirada do troço da conduta, salvaguardando, contudo, que o terreno fique nas mesmas condições em que estaria antes da retirada da conduta. -----

Cláusula 9ª

Cessão de posição contratual da Segunda Outorgante

----- A cessão da posição contratual ocorrerá apenas no caso de a Segunda Outorgante alienar a propriedade do imóvel, circunstância na qual a cessão da posição contratual ocorre de forma automática para o proprietário do prédio. -----

Cláusula 10ª

Outros encargos

----- 1 – São da responsabilidade da Segunda Outorgante todos os encargos relativos ao cumprimento da obrigação descrita na alínea a) da cláusula 6.ª. -----

----- 2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, serão da responsabilidade do Primeiro Outorgante todos os encargos, resultantes com a afetação de meios e pessoal, para cumprimento do objeto deste contrato. -----

Cláusula 11ª

Validade e Caducidade do Contrato

----- O contrato entra em vigor na data da sua assinatura e será válido enquanto existir a necessidade de abastecimento que fundou a necessidade de celebração do mesmo. -----

Cláusula 12ª

Foro competente

----- Para todas as questões emergentes do contrato, será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 13ª

Comunicações e notificações

----- 1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, para o domicílio de cada uma, identificados no contrato. -----

----- 2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

Cláusula 14ª

Disposição final

----- A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por deliberação camarária, no dia ____/____/____. -----

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -

Nazaré, ... de janeiro de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

Pela Segunda Outorgante

()

-81850

-81800

-81750

-81700.327
-1.400.423

+

+

+

+



+

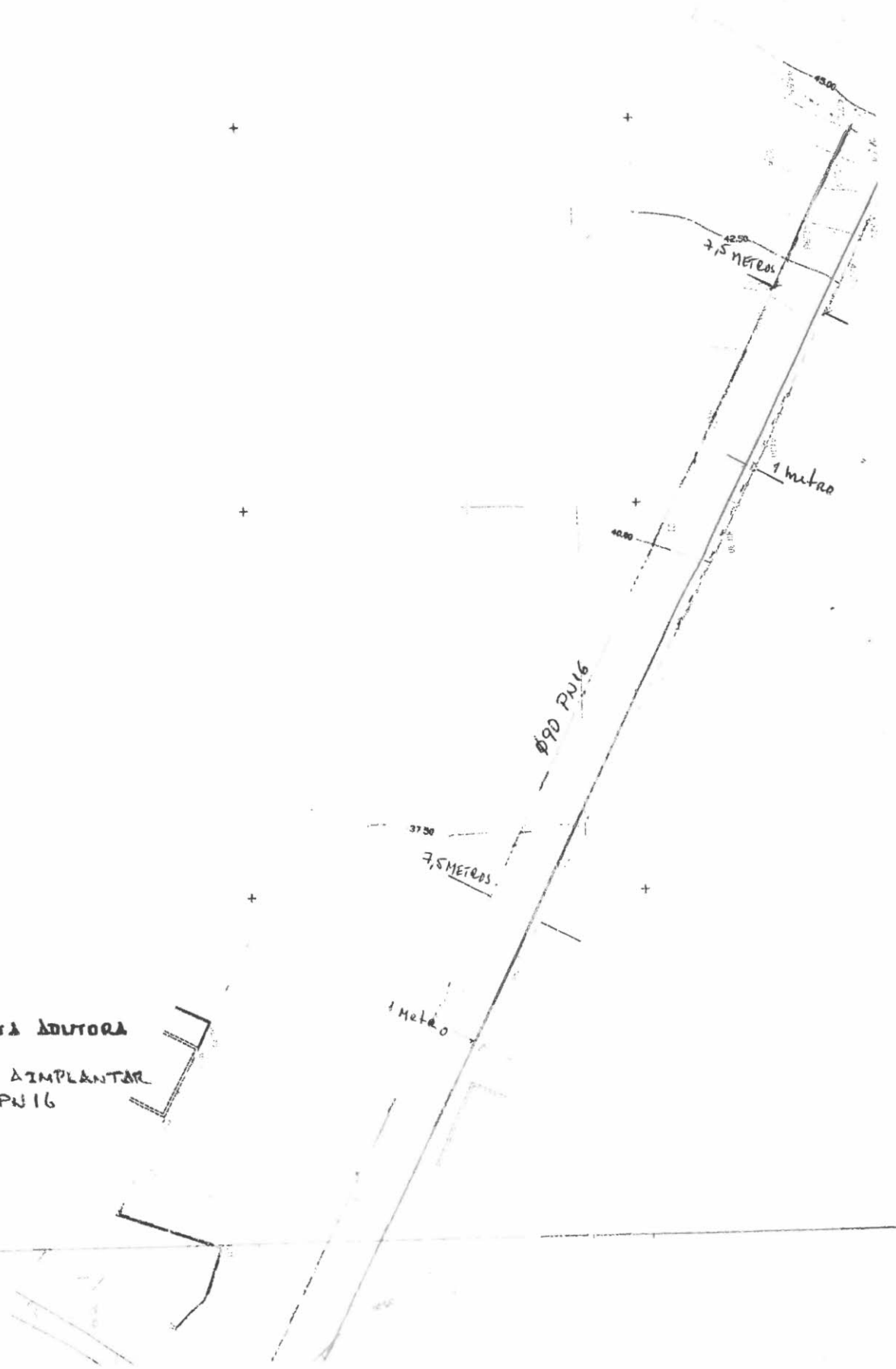
+

+

+

+

 CONDUTA ADUTORA
 CONDUTA A IMPLANTAR
 Ø 90 PN 16





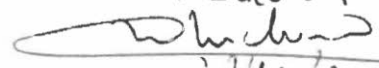
Serviços
Municipalizados
NAZARÉ

INFORMAÇÃO N.º 2022/AGUAS/294

PROCESSO INTERNO N.º 2022/AGUAS-SAA/13

ASSUNTO:

DESPACHO

Concordo.

20/12/2022

Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré

Após análise da resposta da Sra. Ana Cristina Condessa Marques ao ofício n.º 2022/SMN-AGUAS/4583 no qual se formaliza o pedido de autorização para instalação, no seu terreno, de um troço da conduta adutora ao reservatório da Famalicão, considero que não existe qualquer inconveniente em aceitar as condições imposta pela proprietária, uma vez que:

- A zona onde pretende que a conduta adutora seja implementada garante o acesso à mesma, e em nada inviabiliza o comportamento hidráulico da mesma;
- A instalação de uma conduta de distribuição, como contrapartida, permitirá a criação de uma redundância na distribuição de água à vila de Famalicão face à conduta instalada na Estrada da Serra. Contudo, considero que a conduta a instalar não deverá ser em PVC DN90mm PN16, mas sim em PEAD DN 110mm PN16.

Face ao exposto, s.m.o., e observando a urgência na resolução deste assunto, todo o processo deverá ser remetido para o Gabinete Jurídico dos SMN para que se pronuncie, com urgência, sobre os aspetos legais a observar neste processo, nomeadamente da formalização da solução entre as partes envolvidas.

À Consideração Superior.

Nazaré, 21 de dezembro de 2022

O Técnico Superior


(Tiago Carreira Pimpão)


SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ
REGISTADO
Sob o N.º 884 Fls. 141
Em 15/12/2022
O Funcionário Vincentinho

Ana Cristina C. Marques Figueiredo
Rua Joaquim Conde, 20
2450-027 Famalicão

Aos Srs.
[Handwritten Signature]
19/12/22

Exmos Srs

Serviços Municipalizados da Nazaré

Assunto: Vosso pedido de autorização para instalação de conduta adutora pelo meu terreno ao depósito de Famalicão V. Referência 2022/SMN Águas 2583.

Exmos Srs,

Depois de analisar o vosso pedido venho informar que o mesmo poderá ter o meu consentimento caso seja respeitada a distância indicada na planta anexa (1m) do limite do terreno e que o acesso à conduta implantada, no futuro seja apenas pedonal.

Como contrapartida exijo a implantação de uma conduta em PVC diâmetro 90mm PN 16 ou equivalente, respeitando as medidas indicadas na planta em anexo (7,5m do limite do terreno) e numa extensão aproximadamente de 180m.

Ficando a aguardar as vossas notícias,

8 de dezembro de 2022

Atenciosamente,

Ana Cristina C. Marques Figueiredo



Serviços
Municipalizados
NAZARÉ

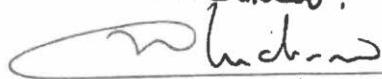
INFORMAÇÃO N.º 2022/AGUAS/229

PROCESSO INTERNO N.º 2020/AGUAS-SAA/13

ASSUNTO:

Remoção/desvio da conduta adutora de Famalicão

DESPACHO

Concordo.

12/10/2022

Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré

Na sequência do requerimento apresentado pelo Sr. André da Silva Oliveira no dia 20.11.2020, no qual solicita que seja removido o troço da conduta adutora ao reservatório de Famalicão instalado no prédio rústico inscrito sob o número 35, secção Q, da freguesia de Famalicão, concelho da Nazaré, venho por este meio informar que, contrariamente à decisão comunicada ao requerente no dia 13.01.2021, ainda não foi possível remover o referido troço, devido aos diversos trabalhos desenvolvidos em 2021 e 2022.

A informação 2020/AGUAS/207 de 10.12.2020 propõem a remoção do referido troço e o desvio da conduta numa extensão aproximada de 790 metros, conforme imagem abaixo.

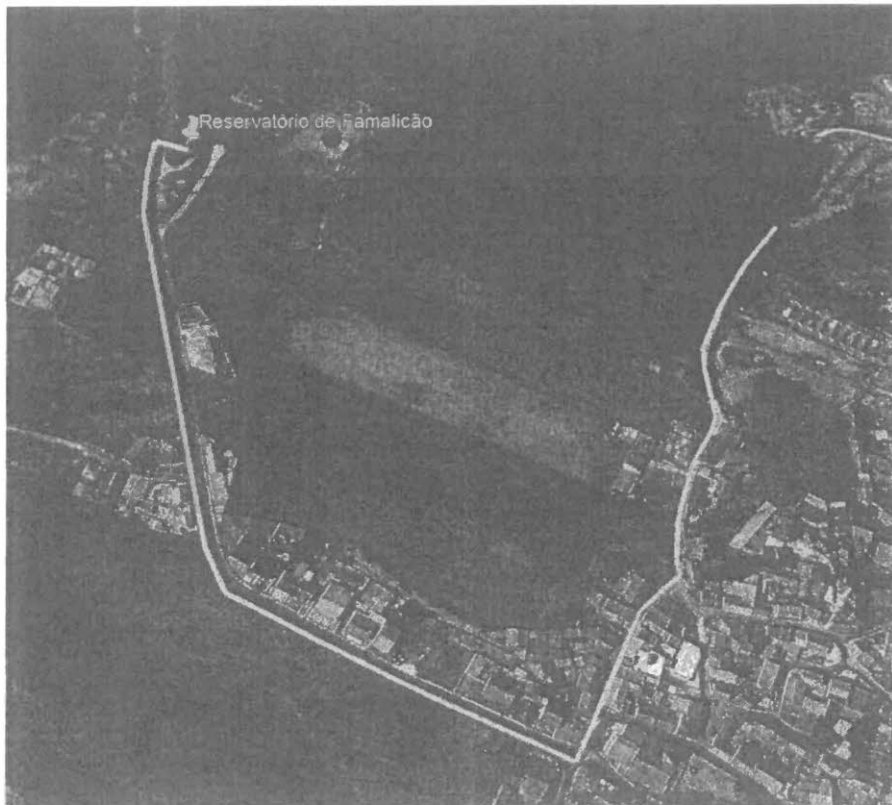


Imagem 1: Troço inicial para desvio da conduta



Contudo, e após conversa com a empresa que se encontra a executar as infraestruturas da operação de loteamento no terreno em causa, foi levantada a hipótese do desvio da conduta adutora se desenvolver paralelamente ao coletor de águas residuais domésticas que será instalada, no âmbito da referida operação, numa faixa de terreno cedido pela Sra. Ana Condessa Marques Figueiredo, com um afastamento de 0,50m a norte da extrema do terreno, de acordo com a imagem abaixo.

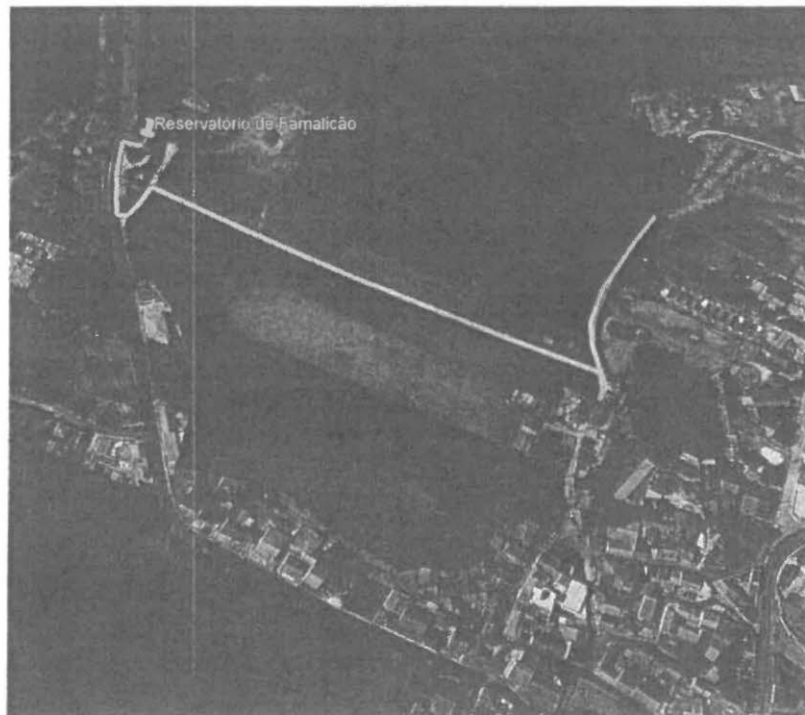


Imagem 1: Novo troço para desvio da conduta

Este novo traçado terá uma extensão de cerca de 400 metros, e o seu custo de execução, considerando o tipo de terreno, será consideravelmente mais baixo do que o anteriormente indicado.

Face ao exposto, s.m.o., submeto à decisão superior a aprovação do novo traçado, e desde já, e em caso de concordância, solicito autorização para contactar a proprietária do terreno com vista à obtenção da permissão para instalar o novo troço no seu terreno.

À Consideração Superior.

Nazaré, 10 de outubro de 2022

O Técnico Superior


(Tiago Carreira Pimpão)



Exma. Sra. Ana Cristina Condessa Marques Figueiredo
Rua Joaquim Conde, 20
Famalicão
2450-027 Famalicão NZR

V. Referência	Processo Interno n.º	Nossa Referência	Data
	2022/AGUAS-SAA/13	2022/SMN-AGUAS/4583	17-10-2022

Assunto: Pedido de autorização para instalação de conduta em terreno

Exma. Sra.

Na sequência da conversa informal de 07.10.2022, na qual participou V. Ex. e o Sr. Vereador da CMN, Orlando Rodrigues, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão, José Filipe, e o Técnico Superior dos Serviços Municipalizados da Nazaré, Tiago Pimpão, serve o presente para formalizar o pedido de autorização para instalação, no seu terreno, de um troço da conduta adutora ao reservatório da Famalicão.

Este troço, caso autorize, ser executado paralelamente ao coletor de águas residuais domésticas que será instalado no seu terreno no âmbito da operação de loteamento que decorre num terreno contíguo ao seu, e para o qual já foi obtida a sua autorização.

Neste sentido solicitamos a sua autorização escrita, bem como a apresentação de eventuais contrapartidas, para que a se iniciem os trabalhos de instalação do referido troço da conduta adutora.

Com os meus respeitosos cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)



Serviços Municipalizados da Nazaré

Bairro dos Pescadores – Rua A, 2 – 1º
2450-115 Nazaré

Telef. 262 561 153

Fax 262 568 442

Exmo. Sr. André da Silva Oliveira
Rua Dr. António Duarte Pimpão, Lt 29 – 1º dt
Nazaré
2450-170 NAzaré

V. Referência	Processo Interno n.º	Nossa Referência	Data
	2020/AGUAS-SAA/13	2021/SMN-AGUAS/50	13-01-2021

Assunto: Remoção de conduta instalada em terreno

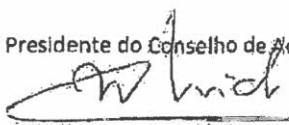
Exmo. Sr.

Após a análise do seu requerimento no consta o pedido de remoção do troço da conduta adutora ao Reservatório de Famalicão instalada no prédio rústico inscrito sob o n.º 35, secção Q, da freguesia de Famalicão, vimos por este meio comunicar que iremos proceder à remoção do referido troço.

Informamos igualmente que é expectável que os trabalhos de remoção se iniciem durante o 1º semestre de 2021.

Sem qualquer outro assunto.

Com os meus respeitosos cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Ad

(Walter Manuel Cavaleiro C)



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

ASSUNTO: Requerimento de André da Silva Oliveira - Remoção da conduta adutora existente em terreno	INFORMAÇÃO N.º 2020/AGUAS/207 PROCESSO INTERNO N.º 2020/AGUAS-SAA/13
PARECER:	DESPACHO <i>Proceda-se em conformidade.</i> <i>[Handwritten Signature]</i>

Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré

11/12/2020

Atento ao despacho de V. Ex., relativo ao pedido do Sr. André da Silva Oliveira no qual solicita a remoção da conduta adutora ao Reservatório de Famalicão instalado no prédio rústico inscrito sob o número 35, secção Q, da freguesia de Famalicão, concelho da Nazaré, cumpre-me informar que existe um troço da referida conduta, com uma extensão aproximada de 320 metros, que está instalado no referido terreno.

A remoção do troço da conduta instalado no terreno obrigará a um desvio da mesma através de caminhos e estradas públicas numa extensão aproximada de 790 metros e com um custo estimado de €45.000,00.

Por fim informo que desconheço a existência qualquer documento que autorize a instalação da conduta no referido terreno.

É o que me cumpre informar.

Nazaré, 10 de dezembro de 2020

O Técnico Superior

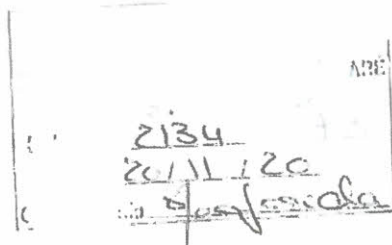
Assinado por: **TIAGO CARREIRA PIMPÃO**

Num. de Identificação: B1118900790

Data: 2020.12.10 12:43:39+00'00'

(Tiago Carreira Pimpão)

Exmo Senhor
Presidente do Conselho de Administração
dos Serviços Municipalizados da Nazaré
Dr. Walter Chicharro



AOS S. M.
[Signature]
23/11/2020

André da Silva Oliveira, divorciado, contribuinte fiscal número 123789648, natural da freguesia de Monte Redondo, concelho de Leiria, portador do cartão de cidadão número 00631171 7ZY6, válido até 08/03/2021, emitido pela República Portuguesa, residente em Rua Dr. António Duarte Pimpão, Lote 29 – 1.º Dto, Urbisol, Nazaré, na qualidade de proprietário do prédio rústico inscrito sob o número 35, secção Q, da freguesia de Famalicão, concelho da Nazaré, vem requerer a V. Exa. que realize os procedimentos necessários à remoção da conduta adutora existente no mesmo.

Mais, requer a V. Exa. que a mesma seja removida com a maior brevidade possível, atendido ao facto de necessitar de realizar as infraestruturas do loteamento.

Nazaré, 20 de Novembro de 2020

Pede Deferimento

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Walter Chicharro', written over the text 'Pede Deferimento'.

